



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER- Parecer - CCJ - PL 72/2020

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 72/2020

Relator: Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - PTB

Trata-se de propositura, submetida a esta Casa de Leis, de iniciativa do Vereador **ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNICIO – Alexandre Cachorrão**, em que se pretende declarar DE UTILIDADE PÚBLICA O **GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY**.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De início, quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que a iniciativa do presente projeto é de nobre Vereador.

Consoante se verifica, pelos documentos acostados à propositura, o **GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 03 de junho de 2019, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis sob o nº 8218, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 8218, com sua sede social na Dr. Geraldo Nogueira Leite n 1735, Bairro Cambui, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 33.942.248/0001-20.

Ao analisar a presente propositura, observa-se que a solicitação declaratória de utilidade pública está em conformidade com os ditames preconizados na Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, não apresentando nenhuma ilegalidade.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela apreciação e deliberação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de Julho de 2020.

Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - PTB
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



